MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 559/2020/ME

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1535, de 29.10.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1331/2020, de autoria do Senhor Deputado Felipe Rigoni e outros, que "requer informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no PLN 30/2020 pelos Ministérios da Educação e da Economia".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, a Nota Informativa 30418 (11845091), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 07/12/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12227729** e o código CRC **B1B43F4F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5° andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria de Orçamento

Nota Informativa SEI nº 25698/2020/ME

INTERESSADO(S): Diversos Órgãos do Poder Executivo

ASSUNTO: Projeto de Lei que abre crédito suplementar em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo.

QUESTÃO RELEVANTE:

- A Secretaria de Orçamento Federal - SOF/FAZENDA/ME encaminhou por meio do Ofício SEI nº 242874/2020/ME (10803931), de 29/09/2020, Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 6.118.751.868,00 (seis bilhões, cento e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
- O crédito em pauta visa possibilitar o atendimento de despesas no(a):
  - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
    - Administração Direta, fomento ao setor agropecuário; e
    - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consolidação de assentamentos rurais;
  - Ministério da Economia:
    - Instituto Nacional do Seguro Social, pagamento dos sistemas e serviços de Tecnologia da Informação - TI das Secretarias (SERPRO, DATAPREV e TELEBRAS); cobertura de despesas com auxílio-moradia; e desenvolvimento e manutenção de soluções de TI, em especial para o Complexo SIAFI (SERPRO);
  - Ministério da Educação:
    - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, iniciativas específicas abrangidas no Plano de Ações Articuladas - PAR;
  - Ministério de Minas e Energia:
    - Agência Nacional de Mineração - ANM, gestão e fiscalização de barragens, decorrentes do Acordo da Ação Civil Pública nº 1005310-84.2019.4.01.3800, celebrado com o Ministério Público Federal de Minas Gerais; e
    - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, pagamento de tributos referentes ao fornecimento da 26ª Recarga de Angra 1 e aquisição dos insumos para a fabricação dos elementos combustíveis da 17ª recarga de Angra 2;
  - Ministério da Saúde:
    - Fundo Nacional de Saúde, estruturação das redes de atenção básica e especializada em saúde, a ser executada mediante transferências fundo a fundo aos demais entes federativos, contribuindo para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde;

- Ministério da Infraestrutura:
  - Administração Direta, manutenção administrativa;
  - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., construção da ferrovia de integração oeste-leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334, no Estado da Bahia; e
  - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, construção, adequação e manutenção de diversos trechos rodoviários; e terminais fluviais, além de estudos, projetos e planejamento de infraestrutura de transportes;
- Ministério do Desenvolvimento Regional:
  - Administração Direta, continuidade nas obras do Eixo Norte e Eixo Leste do Programa de Integração do Rio São Francisco, Ramal do Agreste Pernambucano e Adutora do Agreste Pernambucano; recuperação de bacias hidrográficas; construção de barragens e adutoras; elaboração de planos e projetos de Saneamento Básico; apoio à implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; à Política Nacional de Recursos Hídricos; à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, e a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado; custeio da Operação Carro-Pipa entre os meses de setembro a dezembro visando garantir o atendimento com água potável à população vitimada pela seca no semiárido brasileiro, entre outras;
  - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, na Região Nordeste; e
  - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte; e
- Ministério da Cidadania:
  - Administração Direta, disponibilização de núcleos poliesportivos autossustentáveis em todo território nacional, baseados em padrão construtivo único de alta eficiência e baixo custo; e
  - Fundo Nacional de Assistência Social, estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, principalmente com a crescente demanda por acolhimentos decorrentes da crise sanitária vivida em função do novo coronavírus.

- Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, e será aberto à conta de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas de bancada, de comissão, e do Relator Geral do PLOA, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
- As alterações propostas estão discriminadas a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
20000 Presidência da República	**0**	**9.900.000**	**-9.900.000**
20101 Presidência da República	0	9.900.000	-9.900.000
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**300.000.000**	**249.463.000**	**50.537.000**
22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta	150.000.000	143.079.468	6.920.532
22201 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	150.000.000	12.886.776	137.113.224
22202 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	0	93.496.756	-93.496.756
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	**0**	**9.646.000**	**-9.646.000**

24101 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta	0	9.646.000	-9.646.000
25000 Ministério da Economia	**5.000.000**	**620.600.000**	**-615.600.000**
25101 Ministério da Economia - Administração Direta	0	5.646.000	-5.646.000
25297 Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	0	4.095.631	-4.095.631
25299 Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	0	6.246.061	-6.246.061
25301 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0	599.612.308	-599.612.308
25303 Instituto Nacional do Seguro Social	5.000.000	5.000.000	0
26000 Ministério da Educação	**160.000.000**	**1.565.900.000**	**-1.405.900.000**
26101 Ministério da Educação - Administração Direta	0	172.246.507	-172.246.507
26201 Colégio Pedro II	0	653.509	-653.509
26233 Universidade Federal do Ceará	0	15.331.574	-15.331.574
26234 Universidade Federal do Espírito Santo	0	1.048	-1.048
26243 Universidade Federal do Rio Grande do Norte	0	30.850.471	-30.850.471
26246 Universidade Federal de Santa Catarina	0	1.000	-1.000
26271 Fundação Universidade de Brasília	0	25.000.000	-25.000.000
26285 Fundação Universidade Federal de São João del-Rei	0	1.000	-1.000
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	160.000.000	1.252.264.228	-1.092.264.228
26405 Instituto Federal do Ceará	0	20.459.996	-20.459.996
26406 Instituto Federal do Espírito Santo	0	2.131.880	-2.131.880
26408 Instituto Federal do Maranhão	0	1.000	-1.000
26417 Instituto Federal da Paraíba	0	1.001.000	-1.001.000
26426 Instituto Federal do Amapá	0	1.000	-1.000
26435 Instituto Federal do Rio Grande do Norte	0	850.459	-850.459
26439 Instituto Federal de São Paulo	0	530.505	-530.505
26442 Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	0	111.785	-111.785
26443 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	0	39.236.345	-39.236.345
26449 Universidade Federal do Cariri	0	4.882.553	-4.882.553
26454 Universidade Federal de Rondonópolis	0	344.140	-344.140
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	**0**	**300.000.000**	**-300.000.000**
30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	0	181.753.659	-181.753.659
30905 Fundo de Defesa de Direitos Difusos	0	118.246.341	-118.246.341
32000 Ministério de Minas e Energia	**287.000.000**	**305.000**	**286.695.000**
32396 Agência Nacional de Mineração - ANM	7.000.000	305.000	6.695.000
32397 Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	280.000.000	0	280.000.000
36000 Ministério da Saúde	**1.000.000.000**	**756.400.000**	**243.600.000**

36211 Fundação Nacional de Saúde	0	189.322.795	-189.322.795
36901 Fundo Nacional de Saúde	1.000.000.000	567.077.205	432.922.795
39000 Ministério da Infraestrutura	**1.389.262.315**	**332.447.315**	**1.056.815.000**
39101 Ministério da Infraestrutura - Administração Direta	8.000.000	12.963.511	-4.963.511
39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	144.000.000	25.259.602	118.740.398
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	0	22.700.000	-22.700.000
39251 Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	0	2.000.000	-2.000.000
39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	1.237.262.315	229.891.912	1.007.370.403
39253 Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL	0	5.757.050	-5.757.050
39902 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	0	32.200.242	-32.200.242
39905 Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET	0	1.674.998	-1.674.998
52000 Ministério da Defesa	**0**	**330.000.000**	**-330.000.000**
52101 Ministério da Defesa - Administração Direta	0	171.110.834	-171.110.834
52111 Comando da Aeronáutica	0	45.101.000	-45.101.000
52121 Comando do Exército	0	49.757.429	-49.757.429
52131 Comando da Marinha	0	50.227.479	-50.227.479
52911 Fundo Aeronáutico	0	13.803.258	-13.803.258
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	**2.888.489.553**	**590.000.000**	**2.298.489.553**
53101 Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	2.748.489.553	373.026.238	2.375.463.315
53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	100.000.000	53.318.510	46.681.490
53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	0	48.927.617	-48.927.617
53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	40.000.000	20.258.041	19.741.959
53207 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO	0	24.731.275	-24.731.275
53906 Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	69.738.319	-69.738.319
54000 Ministério do Turismo	**0**	**148.741.951**	**-148.741.951**
54101 Ministério do Turismo - Administração Direta	0	80.534.304	-80.534.304
54202 Fundação Casa de Rui Barbosa	0	122.773	-122.773
54203 Fundação Biblioteca Nacional - BN	0	2.881.010	-2.881.010
54204 Fundação Cultural Palmares	0	335.992	-335.992
54205 Fundação Nacional de Artes	0	2.395.492	-2.395.492
54206 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	0	25.462.540	-25.462.540
54208 Instituto Brasileiro de Museus	0	9.276.840	-9.276.840
54902 Fundo Nacional de Cultura	0	27.733.000	-27.733.000

55000 Ministério da Cidadania	**89.000.000**	**474.200.000**	**-385.200.000**
55101 Ministério da Cidadania - Administração Direta	70.000.000	428.225.080	-358.225.080
55901 Fundo Nacional de Assistência Social	19.000.000	45.974.920	-26.974.920
74000 Operações Oficiais de Crédito	**0**	**6.674.049**	**-6.674.049**
74912 Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	0	6.674.049	-6.674.049
90000 Reserva de Contingência	**0**	**724.474.553**	**-724.474.553**
90000 Reserva de Contingência	0	724.474.553	-724.474.553
TOTAL GERAL	**6.118.751.868**	**6.118.751.868**	**0**

- Não obstante o estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no inciso II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, nos quais ficam dispensados o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - LDO-2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da LRF, em decorrência do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, cabe esclarecer que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente ano, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante destas para o corrente exercício.
- No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso.
- Salienta-se que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 13.978, de 2020, haja vista a incompatibilidade do uso de fontes canceladas para as programações suplementadas, bem com a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.
- Em atendimento ao disposto nos §§ 6º e 18 do art. 45 da LDO-2020, seguem, em anexo, os demonstrativos dos superávits financeiros utilizados no crédito em questão, tendo em vista a realização de troca de fontes concomitante, e de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.
- Vale informar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou sua observância durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia.
- É importante esclarecer que a alteração ora proposta envolve recursos da fonte 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, cuja autorização de emissão, em atendimento ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição e no art. 21 da LDO-2020, consta na Lei nº 14.008, de 2 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 3 de junho de 2020.
- Destaca-se, por oportuno, em atendimento ao § 3º do art. 45 da LDO-2020, que o crédito em tela decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e segundo aqueles órgãos os cancelamentos indicados não trarão prejuízo à execução de suas programações, por terem sido decididos com base em suas projeções de execução até o final deste exercício, cabendo ressalvar que:
    - a) o Ministério da Cidadania, por meio do Ofício nº 1385/2020/SE/CGAA/MC, de 25 de setembro de 2020, destacou que as programações objeto de cancelamento serão reavaliadas, na

busca de alternativas para redução ou mitigação dos impactos, de modo a preservar as políticas prioritárias sob condução da referida Pasta;

- b) o Ministério da Educação, por meio do Ofício nº 1933/2020/ASTEC/GM/GM-MEC, de 24 de setembro de 2020, informou que revisou o planejamento de execução nas políticas públicas educacionais, mediante remanejamentos orçamentários internos, restando preservada parcela de execução de parte dos programas do Ministério e, nesse sentido, foram adotadas medidas visando à mitigação dos efeitos das programações bloqueadas para cancelamento, com o intuito de assegurar os compromissos firmados no âmbito de políticas prioritárias da Pasta;
- c) no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, os cancelamentos resultarão em rever a celebração de parcerias relativas à iniciativa direcionada ao recondicionamento de computadores para inclusão digital, bem como os projetos atinentes à digitalização do rádio; e
- d) no Ministério da Defesa, o impacto do cancelamento ocorrerá na adequação do preparo e emprego da tropa no Comando da Aeronáutica e de reprogramação de atividades relacionadas aos acolhimentos humanitários, que se encontram mitigados pelo fato da fronteira ter sido fechada durante o estado de pandemia. Além disso, deverá haver ajuste nos cronogramas de algumas obras sob o Comando do Exército, bem como de adequação das suas despesas administrativas.

- Em relação ao Identificador de Uso "8 - Recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação", vale citar que, apesar da redução de R$ 163.165.748,00 (cento e sessenta e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), no ato em pauta, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2020, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 536, de 22 de setembro de 2020, no que diz respeito à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na página 66, apresenta excesso de R$ 29.277,5 milhões, comparado ao mínimo constitucional.
- Cabe mencionar que estão sendo cancelados recursos da Reserva de Contingência, no valor de R$ 724.474.553,00 (setecentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais), enfatizando-se que o atendimento de parte do crédito se enquadra no conceito de evento fiscal imprevisto, nos termos do art. 5º, inciso III, alínea "b", da LRF.

ANTECEDENTES:

- **SOF/SEF/ME:** pela Nota nº 3553/2020 (10804891), de 29/09/2020, sugere submeter à consideração superior, para decisão, a proposta de Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 6.118.751.868,00 (seis bilhões, cento e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais), por estar em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
  - pelo Ofício SEI nº 242874/2020/ME (10803931), de 29/09/2020, aprova o teor e o encaminhamento proposto na Nota nº 3553/2020 e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do ato.
- **PGACFFSEO/PGFN/ME**: pelo Parecer SEI nº 15722/2020/ME (10808247), de 29/09/2020, opina pela regularidade jurídica do Projeto de Lei, e sugere encaminhamento à Assessoria de Orçamento da Secretaria Especial de Fazenda.

CONCLUSÃO: Tendo como referência a minutas da Exposição de Motivos (10804338), Quadro anexo à Exposição de Motivos (10804435), demonstrativo de superávit (10804788) e demonstrativos de desvios (10804727), bem como do Projeto de Lei (10804471) e correspondente anexo de publicação (10804592), todos apresentados e aprovados pela SOF/FAZENDA/ME (10803931) para inclusão no SIDOF, e considerando a devida chancela da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (10808247), sugiro

encaminhamento do presente processo ao Secretário Especial de Fazenda para posterior tramitação à Secretaria Executiva, para providências junto ao Gabinete do Ministro da Economia.

Documento assinado eletronicamente
GLAUBER PIMENTEL DE QUEIROZ
Assessor

Documento assinado eletronicamente
LUCIA HELENA CAVALCANTE VALVERDE
Diretora de Programa

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Fazenda para posterior tramitação à Secretaria Executiva, para providências junto ao Gabinete do Ministro da Economia.

Documento assinado eletronicamente
GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Secretário Especial Adjunto de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Helena Cavalcante Valverde, Diretor(a) de Programa**, em 29/09/2020, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pimentel de Queiroz, Assessor(a)**, em 29/09/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 29/09/2020, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10809142** e o código CRC **26FE3F5D**.

Processo nº 10080.101436/2020-88. SEI nº 10809142

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação

PARECER SEI Nº 17966/2020/ME

PLN 30/2020 em fase de sanção presidencial.

Processo SEI nº 12100.106621/2020-17

1. Trata o presente da análise e manifestação desta Secretaria referente ao Autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 30/2020 (SEI nº 11627277) em fase de sanção presidencial, o qual "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 6.118.751.868,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

2. Esta Secretaria analisou o referido Autógrafo, na forma apresentada pelo Congresso Nacional, e não opõe óbice à sanção do PLN nº 30/2020.

Brasília, 10 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

PABLO RANGELL RIOS
Subsecretário

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rangell Mendes Rios Pereira, Subsecretário(a)**, em 10/11/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11694963** e o código CRC **1A60B64B**.

Referência: Processo nº 12100.106621/2020-17 SEI nº 11694963

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Relações Institucionais
Coordenação de Assuntos Parlamentares e Articulação Especial

DESPACHO

Processo nº 12100.106320/2020-85

Assunto: Requerimento de Informação nº 1331/2020 (11251688)

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (11251715), encaminho e aprovo o Despacho SOF-DEPES (11327758), de 22/10/2020, razão pela qual restitui-se o processo, uma vez que o RIC 1331/2020 tramita na Câmara dos Deputados, aguardando Parecer do Relator na Mesa Diretora daquela Casa, ou seja, ainda não foi aprovado. Acrescenta-se que o RIC em tela apresenta questionamentos relativos ao PLN 30/2020, em tramitação no Congresso Nacional, o qual foi apresentado àquela Casa já com as justificativas e respostas ora solicitadas a este Ministério da Economia - ME nas questões de 1 a 3, sendo as demais indagações dirigidas ao Ministério da Educação - MEC.

Por fim, ressalta-se que já foram apresentadas mais de duas centenas de emendas ao PLN 30/2020, as quais ainda não foram objeto de deliberação, mas que, na esteira da tramitação do referido PLN, podem sugerir a perda de objeto das questões suscitadas.

Brasília, 27 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

GEORGE SOARES

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **George Alberto de Aguiar Soares, Secretário(a) de Orçamento Federal**, em 27/10/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11395499** e o código CRC **74E23548**.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 30418/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Federal Felipe Rigoni e outros

ASSUNTO: Requer informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 30/2020 pelos Ministérios da Educação e da Economia.

DOCUMENTO: Requerimento de Informação - RIC nº 1331/2020 (11251688), da Câmara dos Deputados (11651467), de 29/10/2020.

QUESTÃO RELEVANTE:

- Trata-se de respostas às questões 1 a 3 do Requerimento de Informação - RIC nº 1331/2020 (11251688), da Câmara dos Deputados (11651467), de 29/10/2020, que requer informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 30/2020 pelos Ministérios da Educação e da Economia.
- O Requerimento contempla os seguintes itens:

> ***1. Quais são as justificativas do Ministério da Economia (ME) para o cancelamento de cerca de R$ 1,4 bilhão nas despesas previstas do Ministério da Educação (MEC)?***
>
> ***2. No PLN estão previstos cortes expressivos nas seguintes ações programáticas: (...) Quais são as justificativas do ME para a realocação de despesas dessas ações para outras pastas do Governo?***
>
> ***3. Solicita-se de forma detalhada, informações sobre a destinação dos R$ 1,4 bilhão do Ministério da Educação, ou seja, quanto e para quais ações orçamentárias serão remanejados estes recursos?***
>
> *4. Quais serão os impactos deste remanejamento nas políticas de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação? Quais serão exatamente as linhas orçamentárias e projetos impactados por esses cortes e em quais valores respectivamente?*
>
> *5. Solicita-se de maneira minuciosa os planos de ação que serão adotados pelo MEC para minimizar os impactos do remanejamento nas diferentes pastas dos Ministérios, considerando as ações programáticas listadas na tabela acima.*
>
> *6. Como o Ministério pretende reagir em relação ao seu orçamento estimado para 2021 para abarcar empenhos que não serão possíveis este ano?*
>
> *7. Quais ações o MEC pretende adotar para auxiliar as Universidades e os Institutos Federais que apresentaram remanejamento das suas respectivas despesas orçamentárias programadas para que essas deem continuidade às suas atividades? Houve consulta à Universidades e Institutos no sentido de planejar quais despesas seriam cortadas ou estariam impossibilitadas de empenho em 2020, possibilitando o corte?* (Grifo nosso)

- Tendo em vista tratar-se de matéria orçamentária, de iniciativa do Poder Executivo, após consulta à Secretaria de Orçamento Federal - SOF/FAZENDA/ME, informa-se, por meio do Despacho SOF-

COPAR (11395499), que o PLN nº 30/2020 foi apresentado ao Congresso Nacional já com as justificativas e respostas solicitadas ao Ministério da Economia - ME nas questões de 1 a 3, sendo as demais indagações dirigidas ao Ministério da Educação - MEC.

- Nesse contexto, essa Nota Informativa visa apresentar as informações solicitadas por meio das **indagações 1 a 3 do Requerimento**.
- **Quanto à questão 1**, sobre as justificativas para o cancelamento de cerca de R$ 1,4 bilhão nas despesas previstas para o Ministério da Educação, a proposição inicial foi analisada no âmbito do processo 10080.101436/2020-88, por meio da Nota Informativa SEI nº 25698/2020/ME (10809142), de 29/09/2020, abaixo transcrita:

> *Destaca-se, por oportuno, em atendimento ao § 3º do art. 45 da LDO-2020, que* ***o crédito em tela decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos****, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e segundo aqueles órgãos* ***os cancelamentos indicados não trarão prejuízo à execução de suas programações, por terem sido decididos com base em suas projeções de execução até o final deste exercício****, cabendo ressalvar que:* (...)
>
> *b) o Ministério da Educação, por meio do Ofício nº 1933/2020/ASTEC/GM/GM-MEC, de 24 de setembro de 2020, informou que* ***revisou o planejamento de execução nas políticas públicas educacionais, mediante remanejamentos orçamentários internos, restando preservada parcela de execução de parte dos programas do Ministério e, nesse sentido, foram adotadas medidas visando à mitigação dos efeitos das programações bloqueadas para cancelamento, com o intuito de assegurar os compromissos firmados no âmbito de políticas prioritárias da Pasta****;* (Grifo nosso)

- **Quanto à questão 2**, sobre as justificativas do ME para a realocação de despesas dessas ações para outras pastas, a mencionada Nota Informativa (10809142) apresenta quadro com a distribuição institucional, abaixo resumido:

Órgão	Suplementação	Cancelamento	Diferença
20000 Presidência da República	0	9.900.000	-9.900.000
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	300.000.000	249.463.000	50.537.000
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0	9.646.000	-9.646.000
25000 Ministério da Economia	5.000.000	620.600.000	-615.600.000
26000 Ministério da Educação	160.000.000	1.565.900.000	-1.405.900.000
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	300.000.000	-300.000.000
32000 Ministério de Minas e Energia	287.000.000	305.000	286.695.000
36000 Ministério da Saúde	1.000.000.000	756.400.000	243.600.000
39000 Ministério da Infraestrutura	1.389.262.315	332.447.315	1.056.815.000
52000 Ministério da Defesa	0	330.000.000	-330.000.000
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	2.888.489.553	590.000.000	2.298.489.553
54000 Ministério do Turismo	0	148.741.951	-148.741.951
55000 Ministério da Cidadania	89.000.000	474.200.000	-385.200.000
74000 Operações Oficiais de Crédito	0	6.674.049	-6.674.049
90000 Reserva de Contingência	0	724.474.553	-724.474.553
Total Geral	**6.118.751.868**	**6.118.751.868**	**0**

- Além disso, a Exposição de Motivos EM nº 00377/2020 ME (10839682), de 30/09/2020, esclarece os objetivos pretendidos com a proposição:

> *O crédito em pauta visa possibilitar o atendimento de despesas no(a):*
>
> *a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:*
> *- Administração Direta, fomento ao setor agropecuário; e*
> *- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consolidação de assentamentos rurais;*
>
> *b) Ministério da Economia:*
> *- Instituto Nacional do Seguro Social, pagamento dos sistemas e serviços de Tecnologia da Informação - TI das Secretarias (SERPRO, DATAPREV e TELEBRAS); cobertura de despesas com auxílio-moradia; e desenvolvimento e manutenção de*

soluções de TI, em especial para o Complexo SIAFI (SERPRO);

c) Ministério da Educação:
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, iniciativas específicas abrangidas no Plano de Ações Articuladas - PAR;

d) Ministério de Minas e Energia:
- Agência Nacional de Mineração - ANM, gestão e fiscalização de barragens, decorrentes do Acordo da Ação Civil Pública nº 1005310-84.2019.4.01.3800, celebrado com o Ministério Público Federal de Minas Gerais; e
- Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, pagamento de tributos referentes ao fornecimento da 26ª Recarga de Angra 1 e aquisição dos insumos para a fabricação dos elementos combustíveis da 17ª recarga de Angra 2;

e) Ministério da Saúde:
- Fundo Nacional de Saúde, estruturação das redes de atenção básica e especializada em saúde, a ser executada mediante transferências fundo a fundo aos demais entes federativos, contribuindo para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde;

f) Ministério da Infraestrutura:
- Administração Direta, manutenção administrativa;
- VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., construção da ferrovia de integração oeste-leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334, no Estado da Bahia; e
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, construção, adequação e manutenção de diversos trechos rodoviários; e terminais fluviais, além de estudos, projetos e planejamento de infraestrutura de transportes;

g) Ministério do Desenvolvimento Regional:
- Administração Direta, continuidade nas obras do Eixo Norte e Eixo Leste do Programa de Integração do Rio São Francisco, Ramal do Agreste Pernambucano e Adutora do Agreste Pernambucano; recuperação de bacias hidrográficas; construção de barragens e adutoras; elaboração de planos e projetos de Saneamento Básico; apoio à implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; à Política Nacional de Recursos Hídricos; à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, e a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado; custeio da Operação Carro-Pipa entre os meses de setembro a dezembro visando garantir o atendimento com água potável à população vitimada pela seca no semiárido brasileiro, entre outras;
- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, na Região Nordeste; e
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte; e

h) Ministério da Cidadania:
- Administração Direta, disponibilização de núcleos poliesportivos autossustentáveis em todo território nacional, baseados em padrão construtivo único de alta eficiência e baixo custo; e
- Fundo Nacional de Assistência Social, estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, principalmente com a crescente demanda por acolhimentos decorrentes da crise sanitária vivida em função do novo coronavírus.

- **Quanto à questão 3**, sobre a destinação de R$ 1,4 bilhão do Ministério da Educação, em termos de ações orçamentárias e respectivos valores remanejados, conforme ressaltou a SOF/FAZENDA/ME, em seu Despacho SOF-COPAR (11395499), que foram apresentadas mais de duas centenas de emendas ao PLN nº 30/2020, e na esteira da tramitação do PLN nº 30/2020, a aplicação de recursos foi alterada em relação à proposição inicial. A análise das emendas ao referido PLN encontra-se na página eletrônica a seguir:

  https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/145007

  - Por fim, o PLN nº 30/2020 foi convertido na Lei nº 14.077, de 11 de novembro de 2020□. Com o objetivo de evidenciar a destinação dos valores envolvidos no referido crédito, apresenta-se a distribuição por órgão, unidade e ações orçamentárias em planilha eletrônica anexa (11922700) ao presente processo.

ANTECEDENTES:

- **FAZENDA/ME**: na proposição inicial, por meio do processo SEI nº 10080.101436/2020-88, Nota Informativa SEI nº 25698/2020/ME (10809142), de 29/09/2020, apresenta justificativas para o cancelamento de cerca de R$ 1,4 bilhão nas despesas previstas para o Ministério da Educação.

- **SOF/FAZENDA/ME**: na fase de sanção, processo SEI nº 12100.106621/2020-17, analisou o referido Autógrafo na forma apresentada pelo Congresso Nacional, e alertou sobre alterações, principalmente, nos Indicadores de Resultado Primário - RP de "2 - Discricionária" para "9 - Emendas do Relator-Geral". No entanto, não vislumbrou óbice à sanção do referido Projeto no Parecer SEI nº 17966/2020/ME (11694963), de 10/11/2020.□

- **SOF/FAZENDA/ME**: por meio do Despacho SOF-COPAR (11395499), de 27/10/2020, informa que o PLN nº 30/2020 foi apresentado ao Congresso Nacional já com as justificativas e respostas solicitadas ao Ministério da Economia - ME nas questões de 1 a 3, sendo as demais indagações dirigidas ao Ministério da Educação - MEC.

CONCLUSÃO: Em atendimento ao Despacho GME-CODEP (SEI nº 11810784), que solicita análise e manifestações sobre Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados, RIC nº 1331/2020 (SEI nº 11251688), encaminha-se a presente Nota Informativa, bem como demais documentos de suporte (10809142, 11694963, 11395499) e planilha eletrônica anexa (11922700), para subsidiar **respostas aos itens 1 a 3 do referido Requerimento de Informação**. Reitera-se, ainda, necessidade de oitiva do Ministério da Educação, órgão responsável pela atualização das respostas aos demais questionamentos, no âmbito de suas competências.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente
GLAUBER PIMENTEL DE QUEIROZ
Assessor de Orçamento

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GME.

Documento assinado eletronicamente
JULIO CESAR COSTA PINTO
Secretário Especial Adjunto de Fazenda Substituto

Anexos:

- **FAZENDA/ME**: Processo SEI nº 10080.101436/2020-88, Nota Informativa SEI nº 25698/2020/ME (10809142), de 29/09/2020;
- **SOF/FAZENDA/ME**: Processo SEI nº 12100.106621/2020-17, Parecer SEI nº 17966/2020/ME (11694963), de 10/11/2020;
- **SOF/FAZENDA/ME**: Despacho SOF-COPAR (SEI nº 11395499), de 27/10/2020; e
- **FAZENDA/ME**: Planilha eletrônica anexa à Nota Informativa 30418 (11922700).

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Costa Pinto**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda Substituto(a)**, em 20/11/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pimentel de Queiroz**, **Assessor(a)**, em 20/11/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código